



PROJETO DE LEI Nº 71/2017

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 42/2017

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA – CISMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções Nº 012/2017, que inclui o Município de Porecatu no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEL, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos ou lucrativos.

Artigo 2º - O CISMEL tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Segurança Pública e Cidadania, conforme definido no Protocolo de Intenções.

Artigo 3º - A participação do Município junto ao CISMEL possibilita firmar convênios, contratos, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de segurança pública e cidadania.

Artigo 4º - As despesas inerentes à execução desta Lei terão dotação própria incluída no orçamento municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (11.12.2017).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



Porecatu, 11 de dezembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA – CISMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, enfatizamos que referido Consórcio foi instituído há oito anos e que o mesmo não tem fins lucrativos, tendo como um de seus objetivos desenvolver os programas de Segurança Pública e de Cidadania respeitando os princípios, diretrizes e normas que os regulam.

Destacamos ainda que, como condição para que possamos fazer parte do referido consórcio; faz-se necessária aprovação da ratificação da decisão oriunda em Assembleia Geral de 28 de julho de 2017, consubstanciada no Protocolo de Intenções nº 012/2017 em anexo.

Deste modo, com o único propósito de assegurar a garantia dos serviços de segurança pública e cidadania em nossa cidade, apresentamos o Projeto de Lei em questão, quando rogamos dos Nobres Edis, apreciação e aprovação da presente propositura, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito